



## **RESOLUÇÃO 02/2020 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Regulamenta a atribuição de bolsas aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Botânica da Universidade de Brasília.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica (PPGBOT), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o previsto no Regulamento do programa, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) n. 080/2017, a Resolução CEPE nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, e consultando os membros do referido Colegiado em sua Reunião Nº 05 de 2020, realizada no dia 27/10/2020;

Resolve:

Art. 1º As bolsas de estudo de mestrado e doutorado específicas do PPGBOT serão atribuídas aos estudantes do programa conforme os critérios da agência de fomento e conforme os seguintes critérios, por ordem de prioridade.

- 1º) Ter solicitado bolsa por escrito à Coordenação do curso por meio de formulário próprio, anexando Histórico Escolar vigente e do curso anterior, se for o caso de ter créditos concedidos.
- 2º) Nenhuma reprovação em disciplinas do curso.
- 3º) Não ter vínculo empregatício remunerado durante o período do curso. Estudantes que tiverem vínculo empregatício remunerado não terão a bolsa implementada a menos que abram mão dessa remuneração; caso sejam consultados e decidam não abrir mão da mesma, não voltam a ser consultados até todos/as os(as) demais candidatos(as) a bolsa da lista em vigência serem consultados(as).
- 4º) Reserva de uma bolsa de estudos do programa a ser atribuída, prioritariamente, a estudante que ingressou no curso por meio de heteroidentificação como negro, indígena, quilombola ou portador(a) de deficiência, seguindo essa ordem de prioridade.
- 5º) Critério de antiguidade no curso, considerado a partir da data de ingresso do(a) estudante no mestrado ou doutorado, e considerando os critérios de rendimento acadêmico, detalhados a seguir por ordem de prioridade.
  - a) Tempo máximo de curso de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.
  - b) Média de desempenho mínima de 4,0, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  
Média de desempenho = [Soma (CxM)/Total de Créditos em disciplinas coletivas), onde C=créditos em disciplinas coletivas (não são consideradas disciplinas de estágio); M=menção numérica, considerando: SS=5; MS=4; MM=3; MI=2, II=1; SR=0; CC=crédito concedido é contabilizado conforme a menção ou seu correspondente do Histórico Escolar anterior.



- c) Estudante que ingressou no curso por meio de heteroidentificação como negro, indígena, quilombola ou portador(a) de deficiência, nessa ordem de prioridade.
- d) Maior Média de desempenho.
- e) Maior número de créditos cursados, considerado até o número exigido pelo curso.
- f) Classificação alcançada no processo seletivo de ingresso no PPGBOT.

Art. 2º As bolsas remanescentes deverão ser alocadas para estudantes estrangeiros, caso não disponham de bolsa ou recursos próprios.

Art. 3º As bolsas de estudo serão atribuídas pelo período de um ano, podendo ser renovadas conforme desempenho mínimo igual a 4,0 (Art. 1º, item 4), ou a critério da Comissão Permanente do PPGBOT.

Art. 4º Bolsistas que não apresentarem bom rendimento em todas as disciplinas poderão ter suas bolsas canceladas, a critério da Comissão Permanente do PPGBOT.

Art. 5º As bolsas individuais, de responsabilidade dos orientadores, seguem os critérios adotados pelos próprios orientadores.

Art. 6º Ao solicitar o Trancamento Geral de Matrícula (TGM), o(a) estudante perderá o direito à bolsa de estudo, conforme previsto no Regulamento do PPGBOT.

Art. 7º Os casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do PPGBOT.

Art. 8º A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

*Professora Dra. Sueli Maria Gomes  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Botânica  
Instituto de Ciências Biológicas  
Universidade de Brasília*